DECRETO LEGISLATIVO Nº 57 de 15 de JUNHO DE 1978.

APROVA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E A PRELAZIA DE RORAIMA, NO VALOR DE CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), PARA A CONSTRUÇÃO DE TRES SALAS ANEXAS AO CENTRO SÓCIO RE creativo de "SÃO PEDRO", DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO DAQUELE BAIRRO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Aprovado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima, no valor de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), para a construção de tres salas anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, destinadas ao funcionamento do Posto Médico daquele bairro.

Art. 2º. As cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR, de 15 de junho de 1978.

ESTÁCIO MELLO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A T A

Às nove horas do dia trese de junho de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos, sob a presidência do Sr. Vereador Pariné Brasil, presente os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, Vereador Almir Queiroz, sobre o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima, para a construção de três salas para o funcionamento de um Posto Médico, anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, no valor de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou que fosse lido o Parecer, sendo o mesmo submetido a discussão e, em seguida a votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 13 de junho de 1.978.

PARINÉ BRASIL
PRESIDENTE

ALMIR QUEIROZ
SECRETÁRIO

RAIMUNDO MARQUES
MEMBRO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 9,00 horas do dia trese de junho de mil novecentos e setenta e oito, sob a presidência do Sr. Vereador Parimé Brasil, presente os demais membros da Comissão, conforme ATA, aprovou por unanimidade de votos o Parecer do Relator, referente ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Prelasia de Roraima, para o repasse à segunda da importância de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) para a construção de três salas destinadas ao funcionamento provisório de um Posto Médico, anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 13 de junho de 1.978

PARIMÉ BRASIL
PRESIDENTE

ARNIR QUEIROZ
SECRETÁRIO

RAIMUNDO MARQUES
MEMBRO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

1 - O presente Projeto de Decreto Legislativo do Executivo Municipal versa sobre o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima, para aplicação mediante repasse, de recursos da ordem de Cr$ 60.000. (sessenta mil cruzeiros) para a construção de 3 (tres) salas anexas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, destinado ao funcionamento do Posto Médico daquele bairro.

2 - O Convênio, que faz parte integrante do presente Projeto de Decreto Legislativo, obedeceu as normas vigentes, estabelecendo critérios para aplicação dos recursos e objetivando a construção de obras para prestação de serviço do interesse público.

3 - Por essas razões opino pela aprovação do presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR) em 13 de junho de 1978.

ALMIR QUEIROZ

VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

Designo o Sr. Vereador Alcinéa para relatar a matéria.

12/06/78

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 8,00 horas do dia sete de junho de 1978, sob a presidencia do Sr. Vereador Raimundo Marques, presente os demais membros da Comissão, conforme ATA, aprovou por unanimidade de votos o Parecer do Relator, referente ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima, para o repasse à segunda da importância de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) para a construção de três salas destinadas ao funcionamento provisório de um Posto Médico, anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 07 de junho de 1978

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

PARIME BRASIL
SECRETÁRIO

ABRÃAO LIMA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Ás oito horas do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento , sob a presidência do Sr. Vereador Raimundo Marques, presente os demais' membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, Vereador Parimé Brasil, sobre o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima, para a construção de três salas para o funcionamento de um Posto Médico, anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, no valor de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou ' que fôsse lido o Parecer, sendo o mesmo submetido a discussão e, em seguida a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da quel foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 07 de junho de 1978.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

PARIMÉ BRASIL
SECRETÁRIO

ABRÃAO LIMA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

1º) Projéto de Decreto Legislativo.

2º) Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima para a construção de tres salas, para funcionar, provisoriamente, um Posto Médico, anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, está perfeitamente enquadrado dentro da rúbrica, Código, Elementos e Programa do Orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista para o exercício de 1978, podendo desta forma, ser repassada a importância de Cr$ 60.000,00 .. (SESSENTA MIL CRUZEIROS), conforme especifica a cláusula terceira do referido Convênio.

Somos, portanto , favorável a medida.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 03 de junho de 1978.

PARIMÉ BRASIL
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

Atácio

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

Designo o Vereador Porimé Brasil para dar parecer.
Em 020678

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 8:00 horas do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e oito, sob a Presidência do Sr. Vereador Iris Galvão Ramalho, acolheu por unanimidade de votos o Parecer do Relator Vereador Iris Galvão Ramalho, que dispõe sobre Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Prelasia de Roraima, o qual é aprovado na forma de Parecer.

Boa Vista (RR), em 24 de maio de 1.978.

IRIS GALVÃO RAMALHO
PRESIDENTE

ALMIR QUEIROZ
SECRETÁRIO

ALCIDES LIMA FILHO
MEMBRO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal, reunida em uma das dependencias da mesma Câmara, as 8:00 horas da manhã do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e oito, com a presença do Sr. Presidente da Comissão Vereador Iris Galvão Ramalho (ARENA) e dos membros Almir Queiroz, (ARENA) e Alcides Lima Filho (MDB). Após aberto os trabalhos o Sr. Presidente mandou que lê-se o Parecer do Relator, sobre Convenio entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelazia de Roraima que diz da conservação de três salas anexas do Centro Sócio Recreativo da São Pedro para que possa funcionar em carater provisorio o Posto Medico daquele Bairro, foi posto em discussão e como não houve manifestação ao contrario foi colocado em votação tendo recebido aprovação unanime.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 24 de maio de 1978.

IRIS GALVÃO RAMALHO
= PRESIDENTE -

ALMIR QUIEROZ
- SECRETÁRIO -

ALCIDES LIMA FILHO
- MEMBRO -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Avocando à mim a matéria que contem o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Prelasia de Roraima para a construção de três salas anéxas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, onde funcionará provisoriamente o Posto Médico daquele Bairro, para cuja obra a Prefeitura transferirá recursos financeiros da ordem de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), conforme Cláusula Terceira do referido Convênio, isto, em uma unica parcela.

Após a análise e os exames feitos no Convênio em tela, pude constatar que o mesmo está pautado nos têrmos legais e constitucionais estando também técnica e gramaticalmente certo. Com estas considerações feitas estou favorável a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 24 de maio de 1.978.

IRIS GALVÃO RAMALHO

- RELATOR -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 140/78-GAB

Boa Vista- T. F. R.-

Em - 17 . 05 . 78 .-

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao que determina o ítem IX do Art. 21 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, submeto à aprovação dessa Egrégia Câmara o Convênio celebrado entre esta Prefeitura e a Prelazia de Roraima, para a transferência de recursos financeiros destinados à construção de três salas anexas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, onde funcionará provisoriamente o Posto Médico daquele Bairro.

Apresento-lhe meus protestos de consideração e apreço.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

ESTÁCIO MELO

DD. Presidente da Câmara Municipal-BV

N E S T A /

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

C O N V Ê N I O

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E A PRELAZIA DE RORAIMA, NO VALOR DE Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS ANEXAS AO CENTRO SÓCIO RECREATIVO DE SÃO PEDRO, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO DAQUELE BAIRRO.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede da Prefeitura, nesta cidade, capital do Território Federal de Roraima, a Prefeitura Municipal de Boa Vista, daqui por diante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito do Município, Júlio Augusto Magalhães Martins e a Prelazia de Roraima, doravante denominada PRELAZIA, neste ato representada pelo Bispo Prelado, Dom Aldo Mongiano, acordam celebrar o presente Convênio, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Destina-se o presente Convênio à transferência de recursos à PRELAZIA, para a construção de três salas anexas ao Centro Sócio Recreativo de São Pedro, onde funcionará provisoriamente o Posto Médico daquele Bairro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos recebidos da PREFEITURA, no prazo de 120 dias a partir da data da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização dos objetivos deste Convênio, repassará a PREFEITURA à PRELAZIA, em única parcela, a importância de Cr$ 60,000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), para a finalidade prevista na Cláusula Primeira, conforme Empenho nº 02/78 - Programa 13.73.428 - Saúde e Saneamento - Projeto 1.05 - Reforma, Construção e Aparelhamento de Casas de Saúde - 4.1.1.0 - Obras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a PRELAZIA, após a execução do objeto deste Convênio, a prestar contas à PREFEITURA, da aplicação dos recursos recebidos, no máximo até 30 (trinta) dias após a sua execução, tornando-se elemento indispensável à referida prestação de contas, a documentação exigida pela legislação pertinente.

Cont...

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CLÁUSULA QUINTA - A PRELAZIA, reconhece o direito que tem a PREFEITURA de solicitar, a qualquer momento, a devolução, parcial ou total, da importância conveniada, caso se constate o desvio dos objetivos comuns propostos por ambos os convenentes, neste documento.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, ficando obrigatória a sua publicação no Órgão Oficial do Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes convenentes elegem o Foro de Boa Vista, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer deste Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista, 16 de maio de 1978.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Representante da Prefeitura.

DOM ALDO MONGIANO,
Representante da Prelazia.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____